PROJETO DE LEI Nº. 057/2023

"Declara de Utilidade Pública a Federação Mineira de Futebol Americano"

O Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida como ENTIDADE PÚBLICA a Federação Mineira de Futebol Americano, inscrita no CNPJ sob nº 18.119.443/0001-61, com sede na Rua Francisco Antônio da Luz, nº 220, nesta cidade de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, como de Utilidade Publica

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 29 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO SÉRGIO NAVES.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055
wwww.montesantodeminas.mg.leg.br camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023

Excelentíssimo Presidente,
Caros Vereadores,

O presente projeto de lei tem a finalidade de declarar como de Utilidade Pública a Federação Mineira de Futebol Americano, com sede nesta cidade, sendo entidade civil de direito, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, cultura e social, que tem por fim promover e difundir o esporte, sempre beneficiando a comunidade e promovendo eventos em todos o nosso Estado.
Esta Federação foi criada através do esforço conjunto de várias pessoas e mostrou-se um importante instrumento de interação com a sociedade.
Possui a entidade todas as documentações exigidas, que estão anexadas ao projeto e por todos estes motivos, merecem a instituição ser reconhecida como utilidade pública municipal, sendo um reconhecimento que demonstra a capacidade de realização de serviços para o bem do esporte, por todo o seu desempenho até o momento.
Espero aprovação por parte dos nobres Edis.

Monte Santo de minas, 29 de setembro de 2023.

Paulo Sérgio Naves
Vereador

Utilidade Pública

1. Ata da eleição da atual Diretoria, devidamente registrada

2. Estatuto Social

3. Documento de comprovação de personalidade jurídica – CNPJ

4. Declaração que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens, bem como seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargos de confiança ou provimento em comissão da Administração Municipal.

5. Declaração de autoridades (judicial ou executivo) que esteve em efetivo e continuo funcionamento no prazo de 02 (dois) anos.

6. Declaração que promove a educação ou exerce atividade de assistência social, de pesquisa cientifica, de cultura ou filantrópica.

7. Declaração que publica e vai publicar anualmente demonstração da receita obtida e da despesa realizada.

Inserir no Estatuto que em caso de enceramento da entidade os bens serão transferidos para entidade congênere e filantrópica.

TIT. DOCTS E PES JURIDICAS MON
FABIANA G G FERRE
OFICIALA

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO - FEMFA
CNPJ 18.119.443/0001-61
Monte Santo de Minas-MG Rua Francisco Antônio da Luz, 220 CEP 37968-000
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de novas clausulas inseridas no Estatuto para adequação das legislações vigentes, conforme edital publicado. Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, as 20 (vinte) horas, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por reunião via conferência de voz pela internet, através do aplicativo DISCORD (endereço eletrônico: https://discord.gg/YhB8uwAR), a comissão de constituição e demais participantes para votação de aprovação de clausulas a serem inseridas no Estatuto para adequação das legislações vigentes. A comissão foi formada pelos representantes presentes dos times filiados com direito a voto: **Associação Desportiva Monte-Santense – ADEM (Monte Santo Highlander's)**, CNPJ 14.479.179/0001-16, data abertura: 05/10/2011, representante **Giuliano Vieira Grotto,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-5.216.459 SSP/MG e CPF nº 838.021.936-87; **Associação Social Minas Locomotiva (América Locomotiva)**, CNPJ nº 10.293.812/0001-26, data abertura: 18/08/2008, representante, **Gustavo Henrique Corrêia dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG 11.729.781 SSP/MG e CPF nº 060.779.956-06; **Associação Desportiva Uberlândia Lobos Football Americano – ADULFA (Uberlândia Lobos)**, CNPJ nº 14.780.108/0001-59, data abertura: 31/10/2011, representante **Eduardo de Souza Paulo**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 13.739.916 SSP/MG, CPF 087.243.986-08; **Associação Desportiva Ipatinga Atroz (Ipatinga Tigres)**, CNPJ 13.332.944/0001-08, data de fundação 25/02/2011, representante **Douglas Moreira Gomes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG 5.033.570, CPF 092.991.166-01; **Associação Social JF Mamutes (Juiz de Fora Imperadores)**, CNPJ 27.871.530/0001-61, fundada em 01/08/2019, representante **Marcos Antônio Nogueira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade MG 17.050.122 SSP/MG, CPF 104.968.546-66; e, **Associação Forgeds de Futeboi Americano (Nova Serrana Forgeds)**, CNPJ 28.502.327/0001-80, representante **Caio Augusto Rodrigues da Silva**, brasileiro solteiro, portador da carteira de identidade MG 10.291.755, CPF 100.629.286-19, **Pouso Alegre Gladiadores Associação Desportiva Amadora,** CNPJ 16.584.775/0001-91, representante **Diego Leandro Januário de Paula**, CPF 091.626.206-57, **Associação Montes Claros Bats Futebol Americano,** CPNJ nº 40.072.812/0001-67, representante **João Alberto Zuba Lopes** RG MG 16.043.896, CPF 090.630.356-75. Aberta a seção em segunda chamada, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. **Armando Candido da Cruz Junior, Presidente da FEMFA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 37.430.573-0 SSP/SP e CPF nº 062.183.026-79, que indicou como Secretário da Mesa o Giuliano Vieira Grotto, RG M-5.216.459, CPF 838.021.936-87 que na sequência informou a presença dos seguintes participantes na qualidade de ouvinte: Diogo Afonso Oliveira Costa, equipe Swampers de Lagoa da Prata; Erick Serrat, equipe Cruzeiro FA; Slaion Pimentel, equipe Uberlândia Lobos; Gabriel Ramalho Grotto FEMFA. Depois de realizada a leitura do edital de convocação, ato contínuo o Presidente da Assembleia apresentou os artigos a serem inseridos no Estatuto, **os artigos 26-A e 26-B, e artigos 17-A e 17-B.** Ato continuo o Presidente da Assembleia, passou-se a votação de aprovação dos artigos a serem inseridos no Estatuto. Os times com direito a voto: **Monte Santo Highlander's, América Locomotiva, Uberlândia Lobos, Ipatinga Tigres, Juiz de Fora Imperadores, Nova Serrana Forgeds, Pouso Alegre Gladiadores e Montes Claros Bats aprovaram** por unanimidade de votos o novo Estatuto, tendo sido o resultado proclamado pelo Presidente da mesa. Em continuidade o Presidente da Femfa **Armando Candido da Cruz Junior** explanou sobre a importância da efetiva participação dos times nas assembleias da Federação, oportunidade em que podem ser debatidos os assuntos de interesse coletivo. Os times filiados com direito a voto deliberaram pelo registro deste ato perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das

Pessoas Jurídicas da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, para os devidos fins legais. Os Diretores eleitos ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos as 21h15min, lavrando-se a presente ata, que após lida à totalidade dos presentes, foi por eles aprovada e será assinada pelo Presidente e Vice-Presidentes.

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

Presidente
Armando Candido da Cruz Junior
CPF 062.183.026-79

1º Vice Presidente
Giuliano Vieira Grotto
CPF 838.021.936-87

2º Vice Presidente
Alexandre Sander Serra e Meira
CPF 123.847.586-83

Diretor Financeiro
Elton Pereira Rabelo
CPF 072.871.861-22

Diretor Administrativo
Rogerclaudio Wodson dos Santos
CPF 101.886.106.85

Diretor de Marketing e Midia
Gabriel Ramalho Grotto
CPF 080.757.566-65

Diretor Esportivo
Thiago Luiz Martins de Jesus
CPF 076.539.266-65

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

Página de assinaturas

Rogerclaudio Santos
101.886.106-85
Signatário

Gabriel Grotto
080.757.566-65
Signatário

Giuliano Grotto
838.021.936-87
Signatário

Elton Rabelo
072.871.816-22
Signatário

Alexandre Meira
123.847.586-83
Signatário

Armando Junior
062.183.026-79
Signatário

Thiago Jesus
076.539.266-65
Signatário

HISTÓRICO

22 set 2023

14:41:54 **Rogerclaudio Wodson dos Santos** criou este documento. (E-mail: rogerclaudiowodson@gmail.com, CPF: 101.886.106-85)

22 set 2023 14:41:54 **Rogerclaudio Wodson dos Santos** *(E-mail: rogerclaudiowodson@gmail.com, CPF: 101.886.106-85)* visualizou este documento por meio do IP 179.189.44.141 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

22 set 2023 14:41:57 **Rogerclaudio Wodson dos Santos** *(E-mail: rogerclaudiowodson@gmail.com, CPF: 101.886.106-85)* assinou este documento por meio do IP 179.189.44.141 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

22 set 2023 14:42:24 **Giuliano Vieira Grotto** *(E-mail: djgrotto@hotmail.com, CPF: 838.021.936-87)* visualizou este documento por meio do IP 179.126.66.130 localizado em Franca - Sao Paulo - Brazil

22 set 2023 14:43:35 **Giuliano Vieira Grotto** *(E-mail: djgrotto@hotmail.com, CPF: 838.021.936-87)* assinou este documento por meio do IP 179.126.66.130 localizado em Franca - Sao Paulo - Brazil

23 set 2023 09:20:56 **Armando Candido da Cruz Junior** *(E-mail: armandocruzjr@gmail.com, CPF: 062.183.026-79)* visualizou este documento por meio do IP 187.20.29.48 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

23 set 2023 09:23:28 **Armando Candido da Cruz Junior** *(E-mail: armandocruzjr@gmail.com, CPF: 062.183.026-79)* assinou este documento por meio do IP 187.20.29.48 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

22 set 2023 15:20:54 **Alexandre Sander Serra E Meira** *(E-mail: alexandressmeira@gmail.com, CPF: 123.847.586-83)* visualizou este documento por meio do IP 187.20.29.161 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

22 set 2023 15:23:02 **Alexandre Sander Serra E Meira** *(E-mail: alexandressmeira@gmail.com, CPF: 123.847.586-83)* assinou este documento por meio do IP 187.20.29.161 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

22 set 2023 14:43:04 **Gabriel Ramalho Grotto** *(E-mail: gabriel.ramalho.grotto@gmail.com, CPF: 080.757.566-65)* visualizou este documento por meio do IP 45.187.187.218 localizado em Monte Santo de Minas - Minas Gerais - Brazil

22 set 2023 14:43:31 **Gabriel Ramalho Grotto** *(E-mail: gabriel.ramalho.grotto@gmail.com, CPF: 080.757.566-65)* assinou este documento por meio do IP 45.187.187.218 localizado em Monte Santo de Minas - Minas Gerais - Brazil

25 set 2023 10:52:53 **Thiago Luiz Martins de Jesus** *(E-mail: bardoph@gmail.com, CPF: 076.539.266-65)* visualizou este documento por meio do IP 45.70.61.229 localizado em Ibirite - Minas Gerais - Brazil

25 set 2023 10:53:39 **Thiago Luiz Martins de Jesus** *(E-mail: bardoph@gmail.com, CPF: 076.539.266-65)* assinou este documento por meio do IP 45.70.61.229 localizado em Ibirite - Minas Gerais - Brazil

22 set 2023 14:49:22 **Elton Pereira Rabelo** *(E-mail: elton.agrosol@uol.com.br, CPF: 072.871.816-22)* visualizou este documento por meio do IP 170.254.78.180 localizado em Sao Sebastiao do Paraiso - Minas Gerais - Brazil

22 set 2023 14:50:10 **Elton Pereira Rabelo** *(E-mail: elton.agrosol@uol.com.br, CPF: 072.871.816-22)* assinou este documento por meio do IP 170.254.78.180 localizado em Sao Sebastiao do Paraiso - Minas Gerais - Brazil

TIT DOTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

PROTOCOLO: 13648 | REGISTRO: 443 - AV 13
Livro A19 | FOLHA: 50/51v | DATA: 25/09/2023
Cotação: Emol.: R$ 205,80 - TFJ: R$ 71,76 - Recompe: R$ 12,34 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 289,90 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(5)

Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Monte Santo de Minas - MG
SELO DE CONSULTA: GZW09118
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 08192169066624 99
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Emol.: R$ 218,14 - TFJ: R$ 71,76
Valor Final: R$ 289,90
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Monte Santo de Minas - MG
Rua Tiradentes, 119 - Centro
Monte Santo de Minas - MG - CEP:37968-000
Tel:(35)3591-2532 - tdpj.montesanto@gmail.com
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Prot Nº 13648 Reg Nº 443 - Liv A-19 - Pág 50 - Av Nº13
Monte Santo de Minas-MG, 25/09/2023
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Emol.: R$ 205,80 - Rec.:R$ 12,34 - TFJ: R$ 71,76 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 289,90 - Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(5)

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO

Federação Mineira de Futebol Americano
CNPJ: 18.119.443/0001-61
E-mail: contato@femfa.com.br
Oficio nº 029/2023
Assembleia Geral Extraordinária

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto art. 17, convoco os senhores associados da FEMFA para reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar pela internet via DISCORD da FEMFA online, no dia **21/09/2023**, às 19:30 horas em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de representantes dos times filiados presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Apresentação e aprovação do Estatuto (reformado) da FEMFA

Os motivos para tal são a adequação do Estatuto a exigência de clausula necessária e exigida pela de Lei de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais tal como:

"Dispositivo de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta." e "Regulamentação de reuniões Ordinárias e Extraordinárias via internet seguindo o protocolo de identificação"

Os documentos das equipes como ata de constituição de diretoria atualizado, deverão ser enviados até o dia **19/09/2023** para o e-mail administrativo@femfa.com.br

Solicitamos a presença do Presidente de cada entidade ou diretor devidamente constituído, que na impossibilidade de participação deverá se fazer representado por meio de procuração, que deverá ser encaminhada até o dia **19/09/2023** para o e-mail administrativo@femfa.com.br

Atenciosamente,

Federação Mineira de Futebol Americano – FEMFA

Belo Horizonte/MG, 10 de Setembro de 2023.

Armando Candido da Cruz Junior
Presidente FEMFA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Monte Santo de Mina
CNPJ: 20.917.456/0001-28
Rua Tiradentes, 119 - Centro - Monte Santo de Minas - MG - CEP:37968-000
Tel:(35)3591-2532 - tdpj.montesanto@gmail.com
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina

Recibo Número: 1901 - Protocolo: 13648 / Registro: 443 Av. 13 Data: 25/09/2023

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO - FEMFA, CNPJ: 18.119.443/0001-61 a importância de R$ 289,90 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Emol(R$)	TFJ(R$)	Rec(R$)	ISS(R$)	Desp(R$)	Total(R$)
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	1	R$ 140,76	R$ 50,73	R$ 8,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199,94
6601-9	Conferência de Documento	1	R$ 23,09	R$ 7,08	R$ 1,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,56
8101-8	Arquivamento	5	R$ 41,95	R$ 13,95	R$ 2,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58,40
	Totais	**7**	**R$ 205,80**	**R$ 71,76**	**R$ 12,34**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 289,90**

Monte Santo de Minas, 25 de setembro de 2023

Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina

TIT DCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO
ESTATUTO SOCIAL 2ª ALTERAÇÃO 2023

TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 1º A **FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter desportivo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de jogadores e representantes de times, para fins não econômicos, com sede de fundação na Rua Francisco Antônio da Luz, 220, Monte Santo de Minas, Minas Gerais, podendo ser alterada em Assembléia Geral se conveniente ou após a construção de uma sede própria.

Parágrafo Único - A **FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO,** doravante denominada **FEMFA,** utilizará como denominação fantasia **FEMFA** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo 2º- A **FEMFA** tem por objetivo ORGANIZAR, PROMOVER E DIFUNDIR O ESPORTE FUTEBOL AMERICANO NA MODALIDADE *FLAG* E *TACKLE* NOS MODOS SEM EQUIPAMENTOS E/OU *FULL PADS*, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

a) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
b) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos atletas, técnicos e dirigentes de conformidade com a legislação profissional vigente;
c) permitir a prática de esportes para a comunidade, ajudando no melhoramento do nível técnico e numa futura profissionalização do esporte no Estado de Minas Gerais.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) promoção de eventos esportivos, especialmente no Estado de Minas Gerais;
b) promoção de atividade cultural para maior fomento do esporte;
c) popularizar o esporte e promover mecanismos de sua aprimoração;
d) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros dos times filiados;
e) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações com os times filiados;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados nos times filiados;

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

§2º Qualquer cidadão do país ou estrangeiro em situação legal tem o direito de filiar-se a um time, tornando-se assim capaz de participar dos torneios, eventos e campeonatos organizados pela **FEMFA;**

Artigo 3º – A **FEMFA** terá seus poderes, organização, competência e funcionamento, disciplinados por este Estatuto, tendo personalidade distinta de seus Clubes filiados, não respondendo esta por obrigações contraídas sem autorização e unilaterlamente pelos seus Clubes associados.

§ único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 4º- A **FEMFA** terá autonomia para se filiar a nível federal com qualquer Associação que venha a gerir o Futebol Americano em nosso país, sendo vetado punição por outras entidades no mesmo nível, em face de não haver nenhuma Confederação Brasileira de Futebol Americano para gerência desde ramo esportivo.

Artigo 5º- A totalidade da receita da **FEMFA** será utilizada, única e exclusivamente, para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Será admitida a restituição de gastos de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, porém essa restituição só ocorrerá mediante a comprovação dos gastos e é vedada a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus dirigentes.

Parágrafo Único – Ao término do ano social da Entidade, sendo verificado a existência de lucros seis (06) vezes o montante gasto no último ano, a diferença será repartida às equipes respeitando o tempo de filiação das mesmas.

TÍTULO II
DOS TIMES FILIADOS

Artigo 6º - Para que possam participar dos campeonatos organizados por esta instituição, o time deve estar regularmente filiado à **FEMFA,** mediante os seguintes requisitos:

I – Possuir um Estatuto protocolado junto à **FEMFA,** onde devem constar os nomes dos fundadores, organização interna e nome do Diretor responsável pelo contato com a Federação;

II – Estar totalmente regulamentado como Instituição nos meios legais brasileiros e deverá obrigatoriamente possuir CNPJ;

III – Ser aceito em Assembléia;

IV – Pagamento da taxa de filiação;

Artigo 7º - Será cobrada anualmente uma taxa de manutenção da filiação para cada time a ser definida, posteriormente, em Assembléia Geral.

Artigo 8º - Será cobrada uma taxa de inscrição dos times para cada evento a ser realizado.

Artigo 9º - Será disponibilizada pela **FEMFA** uma carteira de filiação para cada associado onde serão anotadas as participações nos eventos realizados pela **FEMFA,** punições e suspensões.

TIT DCTS E PES JURIDICAS MONTE SIO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

TÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - Serão admitidos como associados as pessoas físicas que estejam associadas a um time regularmente filiado junto à **FEMFA,** com as taxas de inscrição anual em dia, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 11 - A **FEMFA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Componentes da Assembléia – serão representantes dos times perante a **FEMFA**, tendo direito a votos nos assuntos que forem postos em pauta nas Assembléias Gerais;

III – Associados comuns – Jogadores e colaboradores associados aos times membros, com a devida inscrição perante a **FEMFA;**

Artigo 12- As contribuições dos associados serão reguladas pela Diretoria.

TÍTULO IV

Seção I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 13 – São direitos dos associados:

1 – Comparecer e participar das Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto.

2 – Participar de competições esportivas geridas pela FEMFA, quando inscrito em seus devidos Clubes afiliados.

3 – Fazer sugestões, por escrito, de interesse social.

4 – Denunciar, por escrito, qualquer irregularidade.

5 – Ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da **FEMFA.**

6 – Elegerem, por escrutínio direto, um representante seus para atuar e votar em todas as deliberações dos órgãos sociais e de gestão de que trata o artigo 16 do presente estatuto.

Seção II

DA ADMISSÃO E READMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 14 – São condições para ingresso no quadro de associados da **FEMFA**:

a) gozar de boa conduta;

c) exercer ocupação lícita;

d) não ter sido punido com a eliminação de outra sociedade congênere ou não, por ato desabonador;

e) possuir autorização expressa do pai ou responsável junto ao Clube Filiado, se menor de 18 anos de idade;

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

Seção III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 15 – São deveres dos associados:

1- Cumprir e respeitar este Estatuto, acatando as disposições dos Regulamentos e Resoluções baixadas pelos órgãos administrativos.

2- Respeitar os Diretores investidos nos demais órgãos de que trata este Estatuto, ou seus representantes, autoridades, quando no exercício de suas funções ou no desempenho de suas atribuições.

3- Cooperar, por todos os meios possíveis e lícitos, para que a FEMFA atinja os seus objetivos.

4- Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões a que for convocado, nos termos deste Estatuto.

5- Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, racial, religiosa ou classista, nas dependências da FEMFA ou em seus canais Oficiais de Comunicação.

6- Portar-se convenientemente sempre que estiver em causa o bom nome da FEMFA.

7- Tratar com urbanidade, coleguismo e respeito os demais associados da FEMFA e dos Clubes a esta afiliados, respeitando-os em qualquer circunstância.

8- Atender à convocação das Diretorias, comparecendo no dia, hora e local marcados, sob pena de suspensão de seus direitos sem prejuízo de outras sanções.

Seção IV

DAS PENALIDADES

Artigo 15 – Para regulamentar a Matéria quando a punição de associadas e Clubes filiados a FEMFA, será redigido pela mesma, após aprovação em Assembleia Geral, um Código de Condutas e Punições, como Termo Aditivo a este Estatuto.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 16 - A **FEMFA** será regida pelo presente Estatuto e pelos regulamentos internos que o complementem, tendo como poderes diretivos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Comissão Disciplinar e Arbitral;

V - Ouvidoria

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **FEMFA**, será composta por seus associados, e se reunirá ordinariamente a cada ano uma Assembléia Geral para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, realizar a cada ***dois anos*** eleição do seu Presidente, do Conselho Fiscal, do Conselho Disciplinar e Arbitral e da Ouvidoria, e extraordinariamente, poderá ser convocada Assembléia Geral a qualquer tempo para destituição dos dirigentes, deliberações gerais e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2°.

§1° - A Diretoria submeterá anualmente suas contas à Assembleia Geral, juntamente com parecer prévio do Conselho Fiscal sobre as mesmas, para que sejam avaliadas, discutidas e julgadas.

§2° – A Diretoria poderá dar início à Assembleia Geral em primeira convocação, se houver a presença de 2/3 dos associados com direito a voto e munidos das respectivas carteiras de identidade social.

§3° - Não havendo "quorum" suficiente, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de associados presentes, sendo válidas todas as decisões da maioria simples, inclusive sobre a destituição de administradores e alteração de Estatuto Social.

§ 4° – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de Edital ou comunicado afixado na sede da **FEMFA**, bem como nos meios de comunicação disponíveis para tal, fica obrigatório a publicação do Edital na página virtual e nas redes sociais da **FEMFA**, devendo conter data, hora, local e pauta da reuniãoque poderá ser via conferência telefonica ou pela internet.

§ 5° – O Colégio Eleitoral convocado para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocado com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos representantes de cada time em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2°.

ARTIGO 17 – A. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na modalidade eletrônica, mediante a utilização de plataforma de acesso a ser devidamente identificada no Edital de Convocação e a devida identificação dos filiados como usuário do sistema.

§1°. Do instrumento de convocação, além de constar que a assembleia será realizada por meio eletrônico, deverá constar as instruções sobre acesso, manifestação e forma de coleta de votos dos filiados.

§2°. A FEMFA não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à internet dos associados ou de seus representantes nem por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

§3°. Somente após a somatória de todos os votos e a sua divulgação será lavrada a respectiva ata, também eletrônica, e encerrada a assembleia geral.

1º T.D.C.T.S. E P.E.S. JURÍDICAS MONTE SANTO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

§4º. A assembleia eletrônica deverá obedecer aos preceitos de instalação, de funcionamento e de encerramento previstos no edital de convocação e poderá ser realizada de forma híbrida, com a presença física e virtual de filiados concomitantemente no mesmo ato.

§5º. Os documentos pertinentes à ordem do dia poderão ser disponibilizados de forma física ou eletrônica aos participantes.

ARTIGO 17 – B. A ata da assembleia geral virtual e demais documentos da **FEMFA** poderão ser assinados eletronicamente, na forma da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Sempre que possível, a assinatura será realizada através de certificado digital validado pela ICP-Brasil; não sendo possível a realização da assinatura digital, a assinatura eletrônica deverá ser realizada, preferencialmente, através do portal de assinatura eletrônico disponível pelo Governo Federal (gov.br).

DA DIRETORIA

Artigo 18 - A Diretoria da **FEMFA**, órgão Executivo e Administrativo, será composta por um Presidente e ***dois*** Vice-presidentes, eleitos pelo voto direto e aberto do representante de cada time filiado e em dia com as obrigações deste Estatuto, bem como de um representante dos atletas.

§ 1º - Para receber os votos será necessário, que os candidatos às vagas, sejam indicados pelos representantes dos times filiados, interessados em ocupar os cargos da Diretoria, montando uma chapa, mas que concorrerão independentemente dos outros cargos, desde que cada um esteja em dia com as suas obrigações e as equipes que indicarem também estejam em dia com as obrigações desse estatuto.

§2 º - No processo de votação, cada representante de equipe deverá votar em um candidato para cada cargo da Diretoria da **FEMFA**, vencendo o ***candidato*** que obtiver uma maioria simples de votos para cada cargo.

§3º - No prazo máximo de dez dias úteis após sua nomeação pelo Colégio Eleitoral o Presidente deverá nomear um Diretor Financeiro, um Diretor de Marketing, um Diretor Esportivo, um Diretor Administrativo e demais cargos que se mostrarem necessários para a boa gestão da entidade.

§4º - Fica definido que o mandato da diretoria é de 2 anos, com possibilidade de apenas 1 reeleição direta.

§5º - Fica proibida a eleição de cônjuge ou parentes até o segundo grau de presidente que, por já estar em seu segundo mandato consecutivo, não possa ele próprio disputar nova reeleição.

§6º - Terão direito a voto as equipes que tiverem no mínimo 1 ano de filiação a **FEMFA.**

§7º – O associado indicado pelo Presidente para um cargo de Diretoria poderá recusa-lo no prazo de três dias úteis mediante declaração escrita de próprio punho.

§8º – Apenas farão parte da Diretoria maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas no Estado de Minas Gerais e somente poderá assumir a algum cargo diretivo dentro da FEMFA, pessoas que comprovadamente estejam ligadas a alguma das equipes filiadas.

TIT OCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

§9° - Em caso de destituição ou renuncia por parte do presidente eleito pelo voto dos representantes das equipes, deverá assumir interinamente o primeiro vice-presidente, que deverá dentro do prazo de 30 dias corridos, a contar da data do ocorrido, convocar o colégio eleitoral, respeitando o §4° do artigo 15°, para que haja uma nova eleição apenas para o cargo de presidente, que deverá cumprir o restante do prazo de mandato do presidente anterior.

§10° - Em caso de destituição ou renuncia por parte de algum dos dois vice-presidentes, o presidente deverá convocar dentro do prazo de 30 dias corridos, a contar da data do ocorrido, o colégio eleitoral, respeitando o §4° do artigo 15°, para que haja uma nova eleição do(s) cargo(s) vago, que deverá cumprir o restante do prazo de mandato da atual diretoria.

Artigo 19 - São atribuições:

I – Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) representar a **FEMFA** em atos públicos ou internos;
d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **FEMFA**;
e) apresentar relatório anual à Assembléia Geral acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;
f) prestar contas ao final de cada exercício financeiro
g) desenvolver e promover o intercâmbio com Instituições de outras regiões e/ou países;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da Entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
j) relacionar o recebimento e destinação de recursos, formalização de acordos, valor, prazo de vigência, nome da pessoa física, ou jurídica;
k) elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária;
l) publicar anualmente os balanços financeiros;
m) publicar e manter atualizado no site da **FEMFA** todos os documentos necessários à prestação de contas das receitas e despesas da entidade.

II – De cada dirigente:

a) Ao **Presidente** da **FEMFA** compete: representar a **FEMFA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, nomear os diretores, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Federação em conjunto com o Vice-presidente; movimentar conta bancária conjunta da Entidade podendo autorizar movimentação com o Diretor Financeiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e diretorias;
b) Ao 1° **Vice-presidente** da **FEMFA** compete: representar a **FEMFA** nos mesmos direitos e deveres do Presidente quando o mesmo não puder satisfazer plenamente as atribuições de seu cargo, por motivo de ausência ou outro de força maior; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Federação em conjunto com o Presidente;
c) Ao 2° **Vice-presidente** da **FEMFA** compete: representar a **FEMFA** nos mesmos direitos e deveres do Presidente quando o mesmo não puder satisfazer plenamente as atribuições de seu cargo, por motivo de ausência ou outro de força maior; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Federação em conjunto com o Presidente;

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

d) Ao **Diretor financeiro** da **FEMFA** compete: organizar os trabalhos, responder pelo expediente sob sua guarda e responsabilidade; assinar, juntamente com o Presidente os cheques e ordens de pagamentos de retiradas de bancos; firmar os recibos de importâncias recebidas; manter os papéis, valores, documentos, numerários, livros contábeis e demais elementos referentes à Tesouraria; providenciar a arrecadação da receita da Federação e fiscalizar sua aplicação, efetuando as despesas; efetuar o pagamento de todas as despesas que tenham sido autorizadas pela Diretoria; providenciar a cobrança de taxas, advertindo os que estiverem atrasados; comunicar à Diretoria quais os filiados em débito; organizar o balanço anual da Federação e o relatório de sua situação financeira;

e) Ao **Diretor de marketing** da **FEMFA** compete: estabelecer estratégias de divulgação e representar publicamente a Federação através de anúncios em jornais e revistas, filmes de TV, *outdoors*, folhetos, etc.; estabelecer parcerias com entidades, departamentos, fornecedores e prestadores de serviços (agências de publicidade, distribuidores e empresas de promoções), com o objetivo de obter maior eficiência na divulgação do esporte e da Federação; participar de eventos internos e externos onde haja oportunidade de divulgar o esporte e a Federação;

f) Ao **Diretor Administrativo** da **FEMFA** compete: marcar, divulgar, acompanhar e registrar em Ata as reuniões da Federação; catalogar e arquivar os documentos referentes à administração da Federação; expedir cópia de documentos e Atas quando solicitado previamente e por escrito por um membro representante de um time filiado devidamente quite com as taxas da Federação mediante autorização da Diretoria;

g) Ao **Diretor Esportivo** da **FEMFA** compete: promover aperfeiçoamento técnico das equipes filiadas, de modo que as competições promovidas pela Federação sejam disputadas no melhor nível técnico possível; Promover, juntamente com o Diretor de marketing, palestras com o objetivo de instruir a quem interessar sobre a prática do futebol americano; manter sob sua guarda os documento referentes ao histórico das competições e demais eventos promovidos pela Federação, ou que ela tenha tomado parte como convidada; buscar e divulgar informações a respeito dos materiais que sirvam para uma melhor prática do esporte para as equipes associadas e o público em geral; comparecer aos locais das competições e eventos, previamente às suas datas, afim de proporcionar uma infraestrutura adequada às suas realizações; orientar as equipes associadas sobre as necessidades de se praticar o esporte de acordo com as melhores condições médicas; promover e organizar os eventos e as competições de futebol americano, respeitando este Estatuto, regulamentos e normas nacionais;

h) Ao **Representante dos Associados Comuns** compete: fiscalizar os atos da Diretoria, defender os interesses dos atletas e praticantes da modalidade e expor o ponto de vista dos mesmos em todas as deliberações da gestão e votar nas matérias que forem submetidas a escrutínio interno na Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 – O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, independentes da Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, além de um representante dos Associados Comuns, sendo que um deles será escolhido pelo próprio órgão diretivo para presidir o conselho.

§1º - Compete ao Conselho Fiscal:

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE SIO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

I – analisar as contas da FEMFA e sobre elas elaborar parecer, podendo requerer, sempre que necessário, todas as informações que julgar pertinentes à gestão e ao balanço financeiro da instituição;
II – convocar a Assembleia Geral sempre que encontrar irregularidades nas contas da associação;
III - prestar todas as informações pertinentes às contas da associação à Assembleia Geral, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas por parte dos associados.

§2º - Em caso de empate nas deliberações do Conselho Fiscal, o voto de desempate será o do Presidente do mesmo.

§3º - Aplicar-se-ão às eleições do Conselho Fiscal os mesmos procedimentos e as mesmas vedações constantes do procedimento de eleição da Diretoria.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR E ARBITRAL

Artigo 21 - A Comissão Disciplinar e Arbitral, eleita em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por um representante de cada time filiado, bem como por um representante dos Associados Comuns, com o objetivo de julgar atos de indisciplina cometidos no transcorrer de eventos realizados pela Federação, assim como impor penas e definir regras para tais eventos.

Parágrafo Único – A Comissão Disciplinar e Arbitral deverá organizar-se através de seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pelo mesmo, elaborando Ata que deve ser protocolada junto à **FEMFA,** onde devem constar os relatórios dos árbitros dos jogos e deliberações tomadas na reunião.

DA OUVIDORIA

Artigo 22 – A Ouvidoria, eleita em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composta por um membro titular e um suplente, além de um representante dos Associados Comuns.

§1º - Compete à Ouvidoria

I – Receber, processar, fiscalizar a solução e responder as solicitações e reclamações dos times filiados, dos associados comuns e do público em geral relacionadas à gestão da FEMFA;
II – Solicitar e obter as informações e documentos que julgar necessários junto aos demais órgãos da gestão da FEMFA; e
III – Elaborar relatórios de suas atividades contendo total de reclamações e sugestões recebidas, total de reclamações e sugestões respondidas, bem como divisão de reclamações e sugestões por órgão e matéria.

§2º - Aplicar-se-ão às eleições da Ouvidoria os mesmos procedimentos e as mesmas vedações constantes do procedimento de eleição da Diretoria.

TIT DOCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESA E CONTABILIDADE

Seção I

DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Artigo 23 – O patrimônio e receita **FEMFA** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio e fomento ao esporte.

Seção II

DAS DESPESAS

Artigo 24 – Constituem despesas da federação:

a) pagamento de impostos, taxas e outras despesas que importem em atos de administração normal da Federação;

b) os gastos com aquisição e conservação de bens materiais e com serviços da Federação;

c) os gastos eventuais devidamente autorizados.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

Seção III

DA CONTABILIDADE

Artigo 25 – A escrita fiscal e contábil da federação será registrada dentro da estrita observância das Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.

TÍTULO Vii

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Diretoria, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 26 – A. A **FEMFA** somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante deliberação de, pelo menos, 3/4 (três quartos) dos membros de seu corpo associativo, tomada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 26 – B. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que tenha sede no Estado de Minas Gerais, preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (ou outra que venha a substituir) e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **FEMFA**.

Parágrafo único. A escolha da Associação ficará a cargo da Assembleia que decidirá pela dissolução, nos termos deste Estatuto.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso do Colégio Eleitoral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 28 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Extraordinária de 21/09/2023 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Monte Santo de Minas, 21 de Setembro de 2023.

Assinado de forma digital por ARMANDO CANDIDO DA CRUZ JUNIOR:06218302679
Dados: 2023.09.25 10:08:54 -03'00'

Presidente
Armando Candido da Cruz Junior
CPF 062.183.026-79

PROTOCOLO: 13649 | REGISTRO: 443 - AV 14
Livro A19 | FOLHA: 52/57 | DATA: 25/09/2023
Cotação: Emol.: R$ 256,14 - TFJ: R$ 88,50 - Recompe: R$ 15,34 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 359,98 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(11)

Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Monte Santo de Minas - MG
SELO DE CONSULTA: GZW09125
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5690026784594859
Quantidade de atos praticados: 13
Ato(s) praticado(s) por: Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Emol.: R$ 271,48 - TFJ: R$ 88,50
Valor Final: R$ 359,98
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Monte Santo de Minas - MG
Rua Tiradentes, 119 - Centro
Monte Santo de Minas - MG - CEP:37968-000
Tel:(35)3591-2532 - tdpj.montesanto@gmail.com
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Prot Nº 13649 Reg Nº 443 - Liv A-19 - Pág 52 - Av Nº14
Monte Santo de Minas-MG, 25/09/2023
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Emol.: R$ 256,14 - Rec.:R$ 15,34 - TFJ: R$ 88,50 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 359,98 - Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(11)

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS de Monte Santo de Mina
CNPJ: 20.917.456/0001-28
Rua Tiradentes, 119 - Centro - Monte Santo de Minas - MG - CEP:37968-000
Tel:(35)3591-2532 - tdpj.montesanto@gmail.com
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina

Recibo Número: 1902 - Protocolo: 13649 / Registro: 443 Av. 14 Data: 25/09/2023

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO - FEMFA, CNPJ: 18.119.443/0001-61 a importância de R$ 359,98 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Emol(R$)	TFJ(R$)	Rec(R$)	ISS(R$)	Desp(R$)	Total(R$)
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	1	R$ 140,76	R$ 50,73	R$ 8,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199,94
6601-9	Conferência de Documento	1	R$ 23,09	R$ 7,08	R$ 1,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,56
8101-8	Arquivamento	11	R$ 92,29	R$ 30,69	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 128,48
	Totais	**13**	**R$ 256,14**	**R$ 88,50**	**R$ 15,34**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 359,98**

Monte Santo de Minas, 25 de setembro de 2023

Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina

TITULOS E PES. JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO - FEMFA
CNPJ 18.119.443/0001-61
Monte Santo de Minas-MG Rua Francisco Antônio da Luz, 220 CEP 37968-000
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição de diretoria 2023 a 2024, e aprovação de novos associados conforme edital publicado. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, por reunião via conferência de voz pela internet, através do aplicativo DISCORD (endereço eletrônico: https://discord.gg/YhB8uwAR), a comissão de constituição e demais participantes para votação de mandato da atual diretoria da Federação Mineira de Futebol Americano período 2023 a 2024. A comissão foi formada pelos representantes presentes dos times filiados com direito a voto: **Associação Desportiva Monte-Santense – ADEM (Monte Santo Highlander's)**, CNPJ 14.479.179/0001-16, data abertura: 05/10/2011, representante **Giuliano Vieira Grotto,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-5.216.459 SSP/MG e CPF nº 838.021.936-87; **Associação Social Minas Locomotiva (América Locomotiva)**, CNPJ nº 10.293.812/0001-26, data abertura: 18/08/2008, representante, **Abrãao Coelho Figueiredo Carvalho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-12.937.578 SSP/MG e CPF nº 079.488.276-50; **Associação Desportiva Uberlândia Lobos Football Americano – ADULFA (Uberlândia Lobos)**, CNPJ nº 14.780.108/0001-59, data abertura: 31/10/2011, representante **Eduardo de Souza Paulo**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 13.739.916 SSP/MG, CPF 087.243.986-08; **Associação Desportiva Ipatinga Atroz (Ipatinga Tigres)**, CNPJ 13.332.944/0001-08, data de fundação 25/02/2011, representante **Douglas Moreira Gomes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG 5.033.570, CPF 092.991.166-01; **Associação Social JF Mamutes (Juiz de Fora Imperadores)**, CNPJ 27.871.530/0001-61, fundada em 01/08/2019, representante **Marcos Antônio Nogueira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade MG 17.050.122 SSP/MG, CPF 104.968.546-66; e, **Associação Forgeds de Futebol Americano (Nova Serrana Forgeds)**, CNPJ 28.502.327/0001-80, representante **Caio Augusto Rodrigues da Silva**, brasileiro solteiro, portador da carteira de identidade MG 10.291.755, CPF 100.629.286-19. Aberta a seção em segunda chamada, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. Giuliano Vieira Grotto (RG M-5.216.459), que indicou como Secretário da Mesa o Sr. Alexandre Sander Serra e Meira, RG MG 15.926.880 SSP/MG, CPF 123.847.586-83 que na sequência informou a presença dos seguintes participantes na qualidade de ouvinte: Walysson Marcelino - Siderúrgica São João Del Rey, Rogerclaudio Wodson dos Santos - Femfa, Alexandre Sander Serra e Meira - Femfa, Armando Candido da Cruz Junior, Christopher Melo Mendes - Pouso Alegre Gladiadores, Erick Serrat Magnani Alves - Cruzeiro FA, Diego Leandro Januário de Paula - Pouso Alegre Gladiadores. Depois de realizada a leitura do edital de convocação, ato contínuo o Presidente da Assembleia apresentou a inscrição de chapa conforme edital, que foi apresentada pelo associado **Associação Desportiva Monte-Santense – ADEM (Monte Santo Highlander's)**, CNPJ 14.479.179/0001-16, composta pelos membros, **Presidente: Armando Candido da Cruz Junior** RG 37.430.573-0 CPF 062.183.026-79, **1º Vice Presidente: Giuliano Vieira Grotto** RG M-5.216.459 CPF 838.021.936-87, **2º Vice Presidente: Alexandre Sander Serra e Meira** MG 15926880 - SSP-MG CPF 123.847.586-83, chapa denominada "União". Ato continuo o Presidente da Assembleia, passou-se a votação de aprovação da chapa apresentada. Os times com direito a voto: **Monte Santo Highlander's, América Locomotiva, Uberlândia Lobos, Ipatinga Tigres, Juiz de Fora Imperadores e Nova Serrana Forgeds** aprovaram por unanimidade de votos a chapa apresentada, tendo sido o resultado proclamado pelo Presidente da mesa. Ato continuo seguindo o Edital o Presidente da Assembleia apresentou a inscrição de pedido de filiação da Associação Montes Claros Bats Futebol Americano, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Januária, 341, Centro, CEP 39.400-00, Montes Claros-MG, CPNJ nº 40.072.812/0001-67, na pessoa de seu presidente João Alberto Zuba Lopes RG MG 16.043.896 CPF 090.630.356-75. Passou-se então a votação de aprovação do novo associado, os times com direito a voto **Monte Santo Highlander's, América Locomotiva, Uberlândia Lobos, Ipatinga Tigres, Juiz de Fora Imperadores e Nova Serrana Forgeds** aprovaram por unanimidade de votos a admissão de novo associado, tendo sido o resultado proclamado pelo Presidente da mesa. Em continuidade o Presidente da mesa explanou sobre a importância da efetiva participação dos times nas

assembleias da Federação, oportunidade em que podem ser debatidos os assuntos de interesse coletivo. Os times filiados com direito a voto deliberaram pelo registro deste ato perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, para os devidos fins legais. Os Diretores eleitos ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata. Com aprovação da chapa e o mantado aprovado ficam os cargos definidos: **Presidente: Armando Candido da Cruz Junior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 37.430.573-0 SSP/SP e CPF nº 062.183.026-79, residente na Rua João Gualberto Filho, 1321, apto. 203, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG; **1º Vice-Presidente: Giuliano Vieira Grotto**, casado, portador da carteira de identidade nº M 5.216.459 e CPF nº 838.021.936-87, residente na Rua Francisco Antônio da Luz, nº 220, Bairro Centro, Monte Santo de Minas/MG; **2º Vice-Presidente: Alexandre Sander Serra e Meira**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG 15.926.880 SSP/MG e CPF 123.847.586-83, residente na Rua Lavras, nº 805, apto 102, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG. Ato contínuo o Presidente Eleito **Armando Candido da Cruz Junior** procedeu a indicação e posse imediata dos seguintes membros da Diretoria para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2024, sendo: **Diretor Administrativo: Rogerclaudio Wodson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 15.752.718 PC/MG e CPF nº 101.886.106.85, residente na Rua José da Silva Vieira, nº 200, bairro Kennedy, Santa Luzia/MG; **Diretor de Marketing e Mídia: Gabriel Ramalho Grotto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº RG MG 16.055.021 e CPF nº 080.757.566-65, residente na Piaparas nº 20, Monte Santo de Minas-MG; **Diretor Financeiro: Elton Pereira Rabelo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG 12.154.843, CPF 072.871.861-22, residente na Rua Dr. João Pinheiro, nº 79, bairro Jardim Magnólia - Monte Santo de Minas/MG; **Diretor Esportivo: Thiago Luiz Martins de Jesus**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG 14.639.294 PC-MG, CPF 076.539.266-65, residente na rua Ana Lucia, 230, bairro Novo das Industrias, Belo Horizonte-MG. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos as 20h15min, lavrando-se a presente ata, que após lida à totalidade dos presentes, foi por eles aprovada e será assinada pelo Presidente e Vice-Presidentes.

TIT DCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

Presidente
Armando Candido da Cruz Junior
CPF 062.183.026-79

1º Vice Presidente
Giuliano Vieira Grotto
CPF 838.021.936-87

2º Vice Presidente
Alexandre Sander Serra e Meira
CPF 123.847.586-83

Diretor Financeiro
Elton Pereira Rabelo
CPF 072.871.861-22

TIT DCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS de Monte Santo de Minas - MG
Rua Tiradentes, 119 - Centro
Monte Santo de Minas - MG - CEP:37968-000
Tel:(35)3591-2532 - tdpj.montesanto@gmail.com
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Prot Nº 13398 Reg Nº 443 - Liv A-18 - Pág 133 - Av Nº11
Monte Santo de Minas-MG, 05/01/2023
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Emol.: R$ 180,63 - Rec.:R$ 10,84 - TFJ: R$ 63,39 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 254,86 - Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

PROTOCOLO: 13398 | REGISTRO: 443 - AV 11
Livro A18 | FOLHA: 133v/134 | DATA: 05/01/2023
Cotação: Emol.: R$ 180,63 - TFJ: R$ 63,39 - Recompe: R$ 10,84 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 254,86 - Códigos 6101-0(1) 6601-9(1) 8101-8(2)
Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Monte Santo de Minas - MG
SELO DE CONSULTA: FXN80096
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0680146936248798
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Fabiana Galvão Gomes Ferreira - Interina
Emol.: R$ 191,47 - TFJ: R$ 63,39
Valor Final: R$ 254,86
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

TIT DCTS E PES JURIDICAS MONTE STO DE MINAS
FABIANA G G FERREIRA
OFICIALA

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO
ESTATUTO SOCIAL 1ª ALTERAÇÃO

TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 1º A **FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter desportivo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de jogadores e representantes de times, para fins não econômicos, com sede de fundação na Rua Francisco Antônio da Luz, 220, Monte Santo de Minas, Minas Gerais, podendo ser alterada em Assembléia Geral se conveniente ou após a construção de uma sede própria.

Parágrafo Único - A **FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO,** doravante denominada **FEMFA,** utilizará como denominação fantasia **FEMFA** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo 2º- A **FEMFA** tem por objetivo ORGANIZAR, PROMOVER E DIFUNDIR O ESPORTE FUTEBOL AMERICANO NA MODALIDADE *FLAG* E *TACKLE* NOS MODOS SEM EQUIPAMENTOS E/OU *FULL PADS*, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

a) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
b) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos atletas, técnicos e dirigentes de conformidade com a legislação profissional vigente;
c) permitir a prática de esportes para a comunidade, ajudando no melhoramento do nível técnico e numa futura profissionalização do esporte no Estado de Minas Gerais.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) promoção de eventos esportivos, especialmente no Estado de Minas Gerais;
b) promoção de atividade cultural para maior fomento do esporte;
c) popularizar o esporte e promover mecanismos de sua aprimoração;
d) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros dos times filiados;
e) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações com os times filiados;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados nos times filiados;

§2º Qualquer cidadão do país ou estrangeiro em situação legal tem o direito de filiar-se a um time, tornando-se assim capaz de participar dos torneios, eventos e campeonatos organizados pela **FEMFA**;

Artigo 3º – A **FEMFA** terá seus poderes, organização, competência e funcionamento, disciplinados por este Estatuto, tendo personalidade distinta de seus Clubes filiados, não respondendo esta por obrigações contraídas sem autorização e unilaterlamente pelos seus Clubes associados.

§ único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 4º- A **FEMFA** terá autonomia para se filiar a nível federal com qualquer Associação que venha a gerir o Futebol Americano em nosso país, sendo vetado punição por outras entidades no mesmo nível, em face de não haver nenhuma Confederação Brasileira de Futebol Americano para gerência desde ramo esportivo.

Artigo 5º- A totalidade da receita da **FEMFA** será utilizada, única e exclusivamente, para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Será admitida a restituição de gastos de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, porém essa restituição só ocorrerá mediante a comprovação dos gastos e é vedada a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus dirigentes.

~~**Parágrafo Único** – Ao término do ano social da Entidade, sendo verificado a existência de lucros seis (06) vezes o montante gasto no último ano, a diferença será repartida às equipes respeitando o tempo de filiação das mesmas.~~

TÍTULO II
DOS TIMES FILIADOS

Artigo 6º - Para que possam participar dos campeonatos organizados por esta instituição, o time deve estar regularmente filiado à **FEMFA,** mediante os seguintes requisitos:

I – Possuir um Estatuto protocolado junto à **FEMFA,** onde devem constar os nomes dos fundadores, organização interna e nome do Diretor responsável pelo contato com a Federação;

II – Estar totalmente regulamentado como Instituição nos meios legais brasileiros e deverá obrigatoriamente possuir CNPJ;

III – Ser aceito em Assembléia;

IV – Pagamento da taxa de filiação;

Artigo 7º - Será cobrada anualmente uma taxa de manutenção da filiação para cada time a ser definida, posteriormente, em Assembléia Geral.

Artigo 8º - Será cobrada uma taxa de inscrição dos times para cada evento a ser realizado.

Artigo 9º - Será disponibilizada pela **FEMFA** uma carteira de filiação para cada associado onde serão anotadas as participações nos eventos realizados pela **FEMFA,** punições e suspensões.

TÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - Serão admitidos como associados as pessoas físicas que estejam associadas a um time regularmente filiado junto à **FEMFA,** com as taxas de inscrição anual em dia, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 11 - A **FEMFA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Componentes da Assembléia – serão representantes dos times perante a **FEMFA**, tendo direito a votos nos assuntos que forem postos em pauta nas Assembléias Gerais;

III – Associados comuns – Jogadores e colaboradores associados aos times membros, com a devida inscrição perante a **FEMFA;**

Artigo 12- As contribuições dos associados serão reguladas pela Diretoria.

TÍTULO IV

Seção I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 13 – São direitos dos associados:

1 – Comparecer e participar das Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto.

2 – Participar de competições esportivas geridas pela FEMFA, quando inscrito em seus devidos Clubes afiliados.

3 – Fazer sugestões, por escrito, de interesse social.

4 – Denunciar, por escrito, qualquer irregularidade.

5 – Ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da **FEMFA.**

6 – Elegerem, por escrutínio direto, um representante seus para atuar e votar em todas as deliberações dos órgãos sociais e de gestão de que trata o artigo 16 do presente estatuto.

Seção II

DA ADMISSÃO E READMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 14 – São condições para ingresso no quadro de associados da **FEMFA**:

a) gozar de boa conduta;

c) exercer ocupação lícita;

d) não ter sido punido com a eliminação de outra sociedade congênere ou não, por ato desabonador;

e) possuir autorização expressa do pai ou responsável junto ao Clube Filiado, se menor de 18 anos de idade;

Seção III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 15 – São deveres dos associados:

1- Cumprir e respeitar este Estatuto, acatando as disposições dos Regulamentos e Resoluções baixadas pelos órgãos administrativos.

2- Respeitar os Diretores investidos nos demais órgãos de que trata este Estatuto, ou seus representantes, autoridades, quando no exercício de suas funções ou no desempenho de suas atribuições.

3- Cooperar, por todos os meios possíveis e lícitos, para que a FEMFA atinja os seus objetivos.

4- Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões a que for convocado, nos termos deste Estatuto.

5- Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, racial, religiosa ou classista, nas dependências da FEMFA ou em seus canais Oficiais de Comunicação.

6- Portar-se convenientemente sempre que estiver em causa o bom nome da FEMFA.

7- Tratar com urbanidade, coleguismo e respeito os demais associados da FEMFA e dos Clubes a esta afiliados, respeitando-os em qualquer circunstância.

8- Atender à convocação das Diretorias, comparecendo no dia, hora e local marcados, sob pena de suspensão de seus direitos sem prejuízo de outras sanções.

Seção IV

DAS PENALIDADES

Artigo 15 – Para regulamentar a Matéria quando a punição de associadas e Clubes filiados a FEMFA, será redigido pela mesma, após aprovação em Assembleia Geral, um Código de Condutas e Punições, como Termo Aditivo a este Estatuto.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 16 - A **FEMFA** será regida pelo presente Estatuto e pelos regulamentos internos que o complementem, tendo como poderes diretivos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Comissão Disciplinar e Arbitral;

Ofício de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
de Monte Santo de Minas MG
Fabiana G. Gomes Ferreira

V - Ouvidoria

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **FEMFA**, será composta por seus associados, e se reunirá ordinariamente a cada ano ~~uma Assembléia Geral~~ para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, realizar a cada ***dois anos*** eleição do seu Presidente, do Conselho Fiscal, do Conselho Disciplinar e Arbitral e da Ouvidoria, e extraordinariamente, poderá ser convocada ~~Assembléia Geral~~ a qualquer tempo para destituição dos dirigentes, deliberações gerais e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2°.

§1° - A Diretoria submeterá anualmente suas contas à Assembleia Geral, juntamente com parecer prévio do Conselho Fiscal sobre as mesmas, para que sejam avaliadas, discutidas e julgadas.

§2° – A Diretoria poderá dar início à Assembleia Geral em primeira convocação, se houver a presença de 2/3 dos associados com direito a voto e munidos das respectivas carteiras de identidade social.

§3° - Não havendo "quorum" suficiente, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de associados presentes, sendo válidas todas as decisões da maioria simples, inclusive sobre a destituição de administradores e alteração de Estatuto Social.

§ 4° – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de Edital ou comunicado afixado na sede da **FEMFA**, bem como nos meios de comunicação disponíveis para tal, fica obrigatório a publicação do Edital na página virtual e nas redes sociais da **FEMFA,** devendo conter data, hora, local e pauta da reuniãoque poderá ser via conferência telefonica ou pela internet.

§ 5° – O Colégio Eleitoral convocado para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocado com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos representantes de cada time em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2°.

DA DIRETORIA

Artigo 18 - A Diretoria da **FEMFA**, órgão Executivo e Administrativo, será composta por um Presidente e ***dois*** Vice-presidentes, eleitos pelo voto direto e aberto do representante de cada time filiado e em dia com as obrigações deste Estatuto, bem como de um representante dos atletas.

§ 1° - Para receber os votos será necessário, que os candidatos às vagas, sejam indicados pelos representantes dos times filiados, interessados em ocupar os cargos da Diretoria, montando uma chapa, mas que concorrerão independentemente dos outros cargos, desde que cada um esteja em dia com as suas obrigações e as equipes que indicarem também estejam em dia com as obrigações desse estatuto.

Ofício de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
de Monte Santo de Minas MG
Fabiana G. Gomes Ferreira

§2 ° - No processo de votação, cada representante de equipe deverá votar em um candidato para cada cargo da Diretoria da **FEMFA**, vencendo o ***candidato*** que obtiver uma maioria simples de votos para cada cargo.

§3° - No prazo máximo de dez dias úteis após sua nomeação pelo Colégio Eleitoral o Presidente deverá nomear um Diretor Financeiro, um Diretor de Marketing, um Diretor Esportivo, um Diretor Administrativo e demais cargos que se mostrarem necessários para a boa gestão da entidade.

§4° - Fica definido que o mandato da diretoria é de 2 anos, com possibilidade de apenas 1 reeleição direta.

§5° - Fica proibida a eleição de cônjuge ou parentes até o segundo grau de presidente que, por já estar em seu segundo mandato consecutivo, não possa ele próprio disputar nova reeleição.

§6° - Terão direito a voto as equipes que tiverem no minimo 1 ano de filiação a **FEMFA.**

§7° – O associado indicado pelo Presidente para um cargo de Diretoria poderá recusa-lo no prazo de três dias úteis mediante declaração escrita de próprio punho.

§8° – Apenas farão parte da Diretoria maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas no Estado de Minas Gerais e somente poderá assumir a algum cargo diretivo dentro da FEMFA, pessoas que comprovadamente estejam ligadas a alguma das equipes filiadas.

§9° - Em caso de destituição ou renuncia por parte do presidente eleito pelo voto dos representantes das equipes, deverá assumir interinamente o primeiro vice-presidente, que deverá dentro do prazo de 30 dias corridos, a contar da data do ocorrido, convocar o colégio eleitoral, respeitando o §4° do artigo 15°, para que haja uma nova eleição apenas para o cargo de presidente, que deverá cumprir o restante do prazo de mandato do presidente anterior.

§10° - Em caso de destituição ou renuncia por parte de algum dos dois vice-presidentes, o presidente deverá convocar dentro do prazo de 30 dias corridos, a contar da data do ocorrido, o colégio eleitoral, respeitando o §4° do artigo 15°, para que haja uma nova eleição do(s) cargo(s) vago, que deverá cumprir o restante do prazo de mandato da atual diretoria.

Artigo 19 - São atribuições:

I – Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) representar a **FEMFA** em atos públicos ou internos;
d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **FEMFA**;
e) apresentar relatório anual à Assembléia Geral acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;
f) prestar contas ao final de cada exercício financeiro
g) desenvolver e promover o intercâmbio com Instituições de outras regiões e/ou países;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da Entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
j) relacionar o recebimento e destinação de recursos, formalização de acordos, valor, prazo de vigência, nome da pessoa física, ou jurídica;

Ofício de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
de Monte Santo de Minas MG
Fabiana G. Gomes Ferreira

k) elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária;
l) publicar anualmente os balanços financeiros;
m) publicar e manter atualizado no site da **FEMFA** todos os documentos necessários à prestação de contas das receitas e despesas da entidade.

II – De cada dirigente:

a) Ao **Presidente** da **FEMFA** compete: representar a **FEMFA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, nomear os diretores, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Federação em conjunto com o Vice-presidente; movimentar conta bancária conjunta da Entidade podendo autorizar movimentação com o Diretor Financeiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e diretorias;
b) Ao 1° **Vice-presidente** da **FEMFA** compete: representar a **FEMFA** nos mesmos direitos e deveres do Presidente quando o mesmo não puder satisfazer plenamente as atribuições de seu cargo, por motivo de ausência ou outro de força maior; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Federação em conjunto com o Presidente;
c) Ao 2° **Vice-presidente** da **FEMFA** compete: representar a **FEMFA** nos mesmos direitos e deveres do Presidente quando o mesmo não puder satisfazer plenamente as atribuições de seu cargo, por motivo de ausência ou outro de força maior; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Federação em conjunto com o Presidente;
d) Ao **Diretor financeiro** da **FEMFA** compete: organizar os trabalhos, responder pelo expediente sob sua guarda e responsabilidade; assinar, juntamente com o Presidente os cheques e ordens de pagamentos de retiradas de bancos; firmar os recibos de importâncias recebidas; manter os papéis, valores, documentos, numerários, livros contábeis e demais elementos referentes à Tesouraria; providenciar a arrecadação da receita da Federação e fiscalizar sua aplicação, efetuando as despesas; efetuar o pagamento de todas as despesas que tenham sido autorizadas pela Diretoria; providenciar a cobrança de taxas, advertindo os que estiverem atrasados; comunicar à Diretoria quais os filiados em débito; organizar o balanço anual da Federação e o relatório de sua situação financeira;
e) Ao **Diretor de marketing** da **FEMFA** compete: estabelecer estratégias de divulgação e representar publicamente a Federação através de anúncios em jornais e revistas, filmes de TV, *outdoors*, folhetos, etc.; estabelecer parcerias com entidades, departamentos, fornecedores e prestadores de serviços (agências de publicidade, distribuidores e empresas de promoções), com o objetivo de obter maior eficiência na divulgação do esporte e da Federação; participar de eventos internos e externos onde haja oportunidade de divulgar o esporte e a Federação;
f) Ao **Diretor Administrativo** da **FEMFA** compete: marcar, divulgar, acompanhar e registrar em Ata as reuniões da Federação; catalogar e arquivar os documentos referentes à administração da Federação; expedir cópia de documentos e Atas quando solicitado previamente e por escrito por um membro representante de um time filiado devidamente quite com as taxas da Federação mediante autorização da Diretoria;
g) Ao **Diretor Esportivo** da **FEMFA** compete: promover aperfeiçoamento técnico das equipes filiadas, de modo que as competições promovidas pela Federação sejam disputadas no melhor nível técnico possível; Promover, juntamente com o Diretor de marketing, palestras com o objetivo de instruir a quem interessar sobre a prática do futebol americano; manter sob sua guarda os documento referentes ao histórico das competições e demais eventos promovidos pela Federação, ou que ela tenha tomado parte como convidada; buscar e divulgar informações a respeito

Ofício de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
de Monte Santo de Minas MG
Fabiana G. Gomes Ferreira

dos materiais que sirvam para uma melhor prática do esporte para as equipes associadas e o público em geral; comparecer aos locais das competições e eventos, previamente às suas datas, afim de proporcionar uma infraestrutura adequada às suas realizações; orientar as equipes associadas sobre as necessidades de se praticar o esporte de acordo com as melhores condições médicas; promover e organizar os eventos e as competições de futebol americano, respeitando este Estatuto, regulamentos e normas nacionais;
h) Ao **Representante dos Associados Comuns** compete: fiscalizar os atos da Diretoria, defender os interesses dos atletas e praticantes da modalidade e expor o ponto de vista dos mesmos em todas as deliberações da gestão e votar nas matérias que forem submetidas a escrutínio interno na Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 – O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, independentes da Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, além de um representante dos Associados Comuns, sendo que um deles será escolhido pelo próprio órgão diretivo para presidir o conselho.

§1° - Compete ao Conselho Fiscal:

I – analisar as contas da FEMFA e sobre elas elaborar parecer, podendo requerer, sempre que necessário, todas as informações que julgar pertinentes à gestão e ao balanço financeiro da instituição;
II – convocar a Assembleia Geral sempre que encontrar irregularidades nas contas da associação;
III - prestar todas as informações pertinentes às contas da associação à Assembleia Geral, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas por parte dos associados.

§2° - Em caso de empate nas deliberações do Conselho Fiscal, o voto de desempate será o do Presidente do mesmo.

§3° - Aplicar-se-ão às eleições do Conselho Fiscal os mesmos procedimentos e as mesmas vedações constantes do procedimento de eleição da Diretoria.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR E ARBITRAL

Artigo 21 - A Comissão Disciplinar e Arbitral, eleita em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por um representante de cada time filiado, bem como por um representante dos Associados Comuns, com o objetivo de julgar atos de indisciplina cometidos no transcorrer de eventos realizados pela Federação, assim como impor penas e definir regras para tais eventos.

Parágrafo Único – A Comissão Disciplinar e Arbitral deverá organizar-se através de seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pelo mesmo, elaborando Ata que deve ser protocolada junto à **FEMFA,** onde devem constar os relatórios dos árbitros dos jogos e deliberações tomadas na reunião.

DA OUVIDORIA

Artigo 22 – A Ouvidoria, eleita em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composta por um membro titular e um suplente, além de um representante dos Associados Comuns.

Ofício de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
de Monte Santo de Minas MG
Fabiana G. Gomes Ferreira

§1° - Compete à Ouvidoria

I – Receber, processar, fiscalizar a solução e responder as solicitações e reclamações dos times filiados, dos associados comuns e do público em geral relacionadas à gestão da FEMFA;
II – Solicitar e obter as informações e documentos que julgar necessários junto aos demais órgãos da gestão da FEMFA; e
III – Elaborar relatórios de suas atividades contendo total de reclamações e sugestões recebidas, total de reclamações e sugestões respondidas, bem como divisão de reclamações e sugestões por órgão e matéria.

§2° - Aplicar-se-ão às eleições da Ouvidoria os mesmos procedimentos e as mesmas vedações constantes do procedimento de eleição da Diretoria.

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESA E CONTABILIDADE

Seção I

DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Artigo 23 – O patrimônio e receita **FEMFA** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio e fomento ao esporte.

Seção II

DAS DESPESAS

Artigo 24 – Constituem despesas da federação:

a) pagamento de impostos, taxas e outras despesas que importem em atos de administração normal da Federação;

b) os gastos com aquisição e conservação de bens materiais e com serviços da Federação;

c) os gastos eventuais devidamente autorizados.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

Seção III

DA CONTABILIDADE

Artigo 25 – A escrita fiscal e contábil da federação será registrada dentro da estrita observância das Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.

Ofício de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
de Monte Santo de Minas MG
Fabiana G. Gomes Ferreira

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO

TÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Diretoria, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso do Colégio Eleitoral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 28 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 18/05/2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Monte Santo de Minas, 18 de maio de 2017.

Presidente

CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS

Monte Santo de Minas/MG

Fone: (35) 3591-2532

AVERBAÇÃO

Apresentado hoje e averbado sob nº Av. 04, à margem do registro nº 443, do livro A-10, fls. 97v., transportado para o livro A-12.

Monte Santo de Minas/MG, 31/05/2017.

Fabiana Galvão Gomes Ferreira- Oficiala

REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Monte Santo de Minas/MG

EMOLUMENTOS	R$ 147,93
GRCTJ	R$ 51,71
RECOMPE	R$ 8,82
TOTAL	R$ 208,46

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Monte Santo de Minas
SELO ELETRÔNICO Nº BLL79817
COD. SEG.: 00065796542789 76
Qtde de Atos: 12 Recompe: R$ 8,82
Emol: R$ 156,75 TFJ: R$ 51,71 TOTAL: R$ 208,46
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Ofício de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
de Monte Santo de Minas MG
Fabiana G. Gomes Ferreira

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas Declara para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a Federação Mineira de Futebol Americano, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **18.119.443/0001-61**, estabelecida a Rua Francisco Antônio da Luz, 220, Centro, neste município, com sua abertura em **08/05/2013**, encontra-se devidamente inscrito no cadastrado econômico dessa municipalidade, mantendo atividades regulares desde sua fundação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Monte Santo de Minas, 23 de agosto de 2.023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

O Departamento Municipal de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas Declara para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a Federação Mineira de Futebol Americano, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.119.443/0001-61, estabelecida a Rua Francisco Antônio da Luz, 220, Centro, neste município, encontra-se devidamente inscrito no cadastrado econômico dessa municipalidade, mantendo atividades regulares desde sua fundação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Monte Santo de Minas, 15 de agosto de 2.023.

Adenilson Eder da Silva
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
PREFEITURA MUN. DE MONTE STO. DE MINAS
CPF. 001.959.636-79

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/08/2023
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/11/2023

ME: FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO		
PJ/CPF: 18.119.443/0001-61		
GRADOURO: RUA Francisco Antonio da Luz		NÚMERO: 220
MPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	CEP: 37968000
STRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: MONTE SANTO DE MINAS	UF: MG

ssalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de sponsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado e:

Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou vocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de rta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de ação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de gamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

rtidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do jeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela ecretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000680248262

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0001531

ERTIFICO: Para os devidos fins que:
EDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO 06728541632

evidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.119.443/0001-61
ua FRANCISCO ANTONIO DA LUZ, Nº 220 , CENTRO MONTE SANTO DE MINAS - MG,
EP

ertificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), ualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda unicipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230001531

alidade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

tenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO

Federação Mineira de Futebol Americano
CNPJ: 18.119.443/0001-61
E-mail: contato@femfa.com.br
Ofício 027/2023
A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-MG

Vimos por meio desta, declarar que a entidade Federação Mineira de Futebol Americano, realiza prestação de contas de seus projetos e vai publicar a seus associados anualmente demonstração da receita obtida, e da despesa realizada com relação aos projetos captados de lei de incentivo ao esporte de Minas Gerais, realizados para o Campeonato Mineiro de Futebol Americano.

Agradecemos desde já sua atenção e nos colocamos a disposição de novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GIULIANO VIEIRA GROTTO
Data: 25/08/2023 13:08:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Federação Mineira de Futebol Americano
Giuliano Vieira Grotto

Belo Horizonte/MG, 18 de Agosto de 2023

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO

Federação Mineira de Futebol Americano
CNPJ: 18.119.443/0001-61
E-mail: contato@femfa.com.br
Ofício 025/2023
A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-MG

Vimos por meio desta, declarar que a entidade Federação Mineira de Futebol Americano, tem por vocação difundir a pratica esportiva Futebol Americano e promove atividades sociais com crianças de escolas públicas.

Em 2023 foi realizado 10 atividades sociais esportivas com crianças de Escolas Públicas, como segue documentação para comprovação

Agradecemos desde já sua atenção e nos colocamos a disposição de novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GIULIANO VIEIRA GROTTO
Data: 25/08/2023 13:08:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Federação Mineira de Futebol Americano
Giuliano Vieira Grotto

Belo Horizonte/MG, 18 de Agosto de 2023

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO

Federação Mineira de Futebol Americano
CNPJ: 18.119.443/0001-61
E-mail: contato@femfa.com.br
Ofício 025/2023
A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-MG

Vimos por meio desta, declarar que a entidade Federação Mineira de Futebol Americano, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus filiados, conforme estabelecido em seu estatuto. Seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargos de confiança ou provimento em comissão da Administração Municipal.

"Artigo 1º A **FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter desportivo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de jogadores e representantes de times, para fins não econômicos, com sede de fundação na Rua Francisco Antônio da Luz, 220, Monte Santo de Minas, Minas Gerais, podendo ser alterada em Assembléia Geral se conveniente ou após a construção de uma sede própria."

Agradecemos desde já sua atenção e nos colocamos a disposição de novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GIULIANO VIEIRA GROTTO
Data: 25/08/2023 13:08:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Federação Mineira de Futebol Americano
Giuliano Vieira Grotto

Belo Horizonte/MG, 18 de Agosto de 2023

Federação Mineira de Futebol Americano
CNPJ: 18.119.443/0001-61
Relação Diretoria mandato 01/01/2023 a 31/12/2024

Presidente:
Armando Candido da Cruz Junior
Rua João Gualberto Filho, 1321, apto203, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte-MG, CEP 31035-570
37.430.573-0 SSP/SP
CPF nº 062.183.026-79

1º Vice Presidente:
Giuliano Vieira Grotto
Rua Francisco Antônio da Luz, 220
Monte Santo de Minas-MG - CEP 37968-000
RG M 5.216.459 SSP-MG
CPF 838.021.936-87

2º Vice Presidente:
Alexandre Sander Serra e Meira
Rua Lavras, 805 apto 102 - São Pedro, Belo Horizonte MG - CEP 30330-010
MG 15926880 - SSP-MG
CPF 123.847.586-83

Diretor Financeiro:
Elton Pereira Rabelo
Rua Dr João Pinheiro 79
Jardim Magnólia
Monte Santo de Minas – CEP 37968-000
MG 12154843 SSP/MG
CPF 072.871.816-22

Diretor Administrativo:
Rogerclaudio Wodson dos Santos
Rua José da Silva Vieira, 200, Kennedy, Santa Luzia MG, 33015-580
MG 15752718 SSPMG
CPF -101.886.106-85

Diretor Esportivo:
Thiago Luiz Martins de Jesus
Rua Ana Lucia, 230. Bairro Novo das Industrias, Belo Horizonte-MG
MG 14.639.294 PC-MG,
CPF 076.539.266-65,

Diretor de Marketing:
Gabriel Ramalho Grotto,
Rua Piaparas nº 20, Monte Santo de Minas-MG. 37968-000
MG 16.055.021
CPF 080.757.566-65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.119.443/0001-61 **MATRIZ**		**08/05/2013**

NOME EMPRESARIAL **FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FEMFA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO ANTONIO DA LUZ	**220**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.968-000	**CENTRO**	**MONTE SANTO DE MINAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARVIL@NETSITE.COM.BR	**(35) 9809-5320/ (35) 3591-1618**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2023** às **14:42:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO

Federação Mineira de Futebol Americano
CNPJ: 18.119.443/0001-61
E-mail: contato@femfa.com.br
Oficio nº 029/2023
Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto art. 17, convoco os senhores associados da FEMFA para reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar pela internet via DISCORD da FEMFA online, no dia **21/09/2023**, às 19:30 horas em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de representantes dos times filiados presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Apresentação e aprovação do Estatuto (reformado) da FEMFA

Os motivos para tal são a adequação do Estatuto a exigência de clausula necessária e exigida pela de Lei de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais tal como:

"Dispositivo de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta." e "Regulamentação de reuniões Ordinárias e Extraordinárias via internet seguindo o protocolo de identificação"

Os documentos das equipes como ata de constituição de diretoria atualizado, deverão ser enviados até o dia **19/09/2023** para o e-mail administrativo@femfa.com.br

Solicitamos a presença do Presidente de cada entidade ou diretor devidamente constituído, que na impossibilidade de participação deverá se fazer representado por meio de procuração, que deverá ser encaminhada até o dia **19/09/2023** para o e-mail administrativo@femfa.com.br

Atenciosamente,

Federação Mineira de Futebol Americano – FEMFA

Belo Horizonte/MG, 10 de Setembro de 2023.

Armando Candido da Cruz Junior
Presidente FEMFA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.119.443/0001-61

Razão Social: FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO

Endereço: RUA FRANCISCO ANTONIO DA LUZ 220 / CENTRO / / / 37958-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081419340631007200

Informação obtida em 25/08/2023 13:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO
CNPJ: 18.119.443/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:30 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2024.
Código de controle da certidão: **847D.8B48.D65C.E0FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

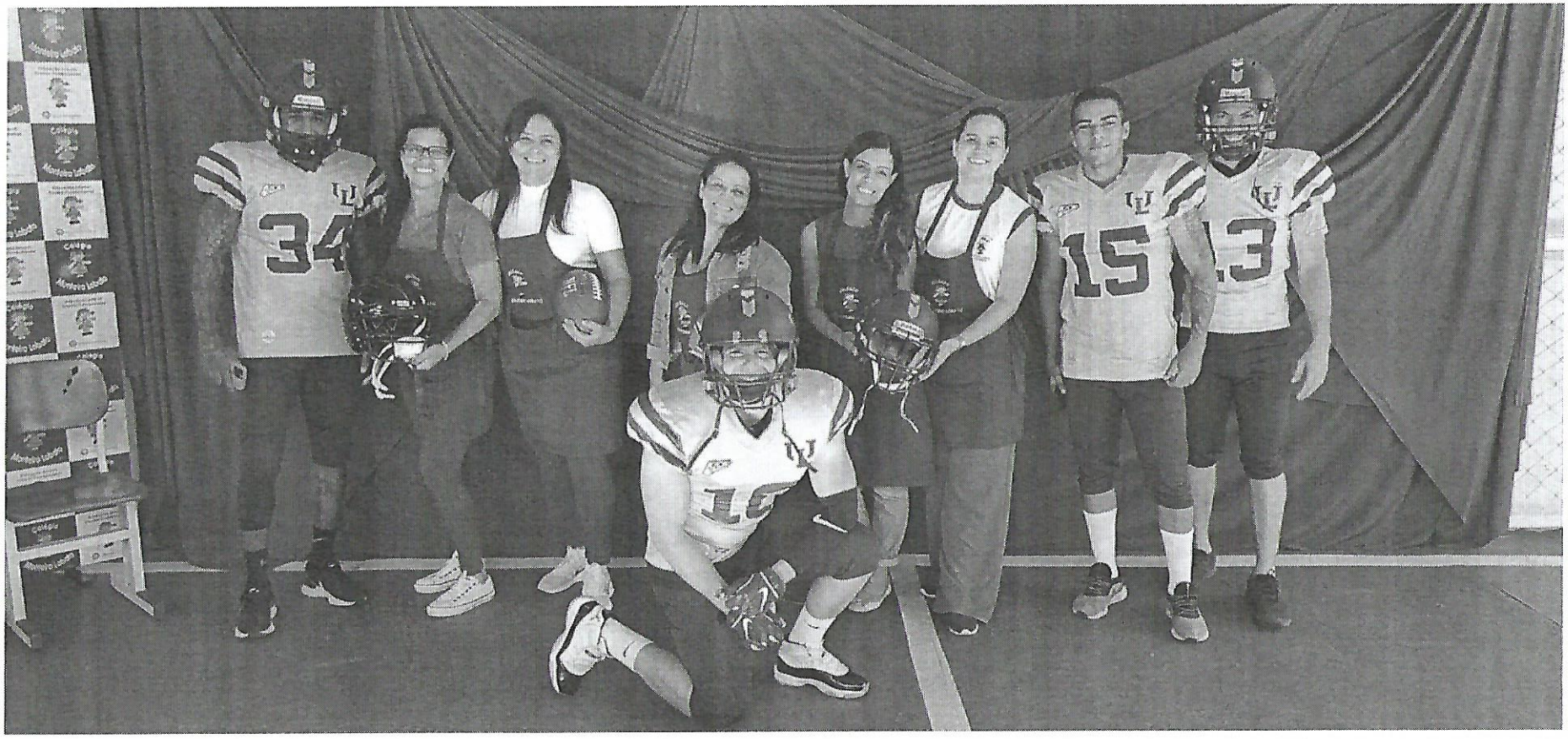
Nome: FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.119.443/0001-61
Certidão nº: 43604453/2023
Expedição: 25/08/2023, às 13:21:24
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL AMERICANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.119.443/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

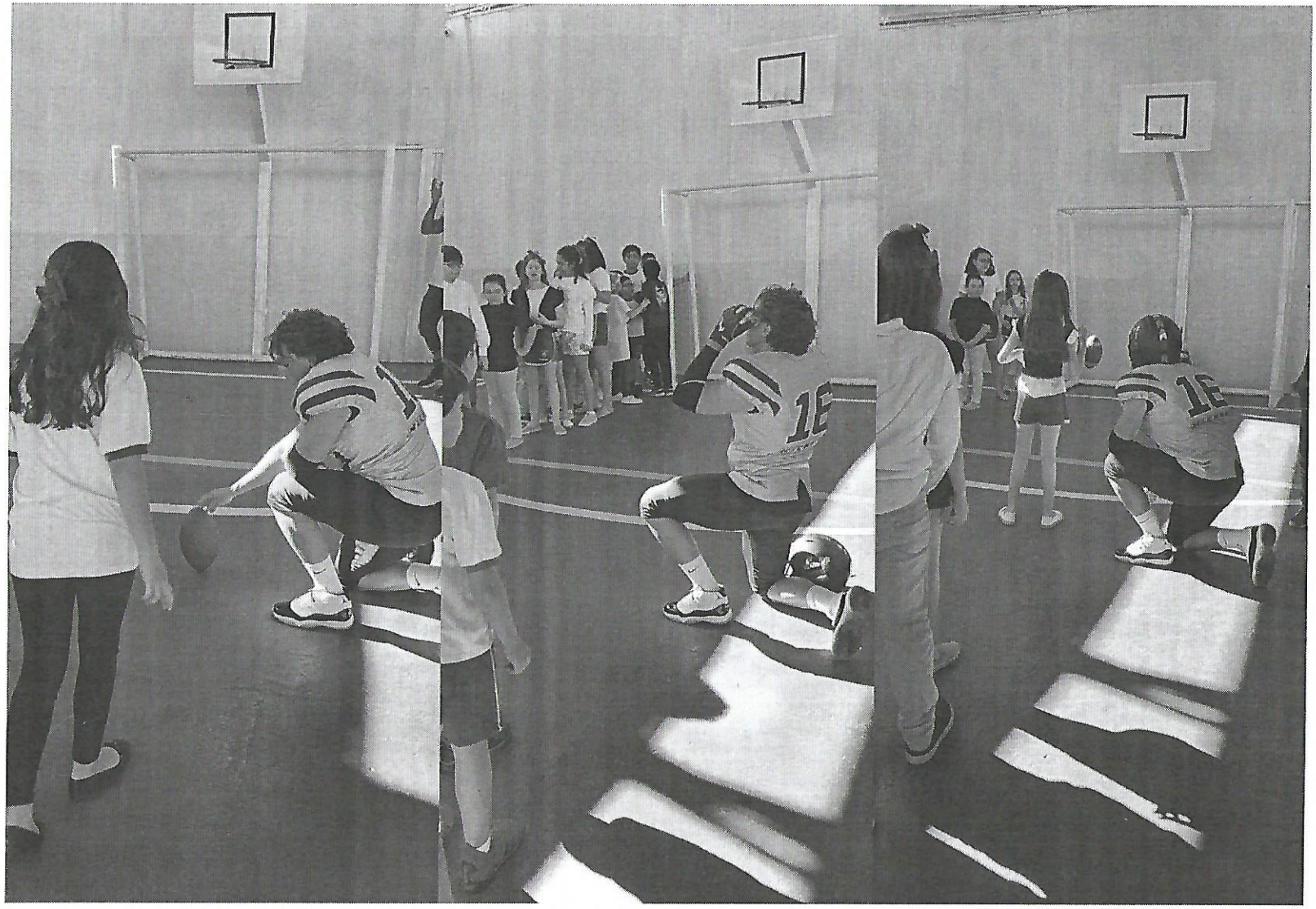
INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

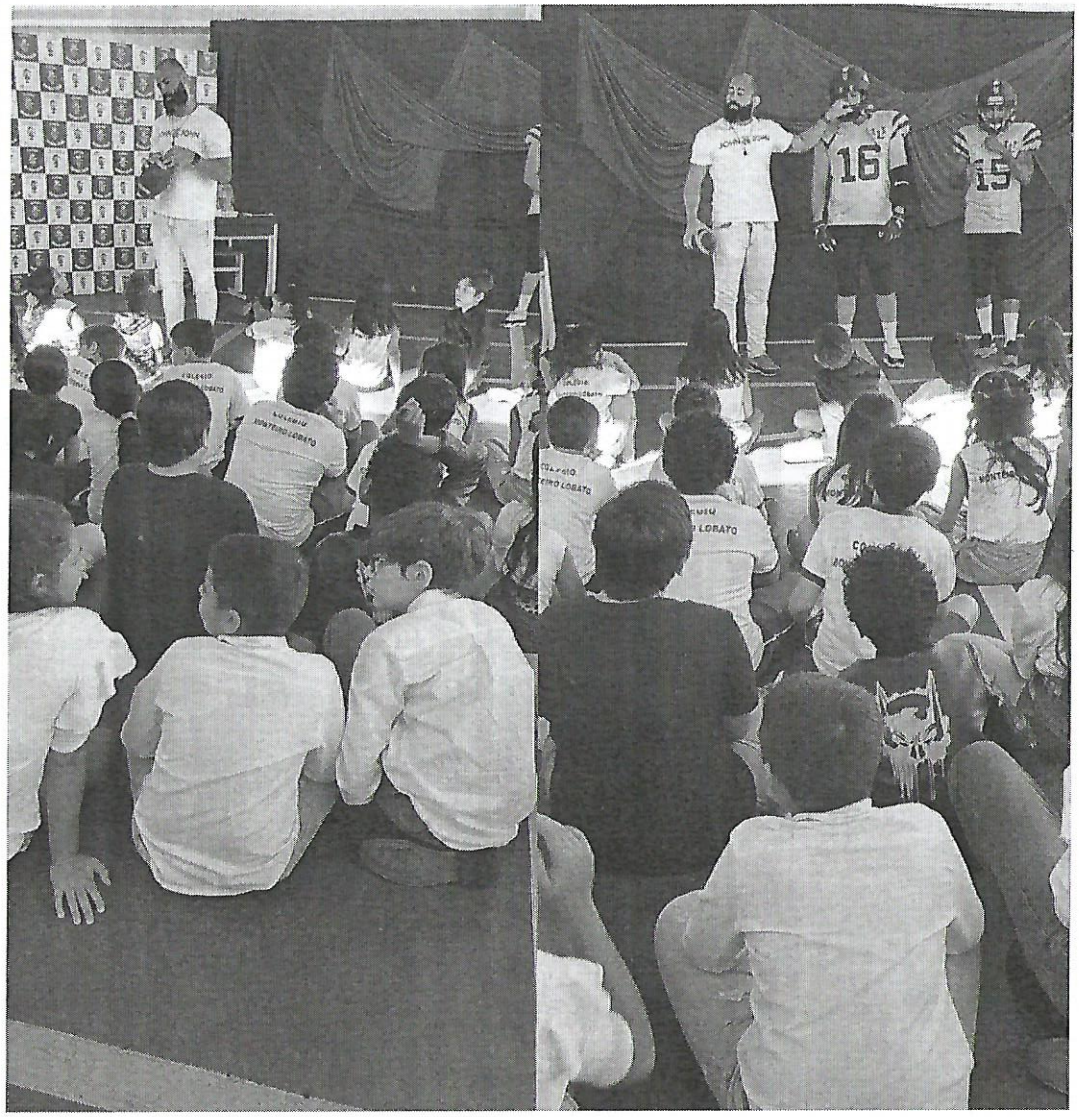
LISTA DE PRESENÇA PADRÃO PARA PROJETOS DA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE– Meta de contrapartida social	
ados do Executor	
azão Social: Federação Mineira de Futebol Americano	CNPJ: 18.119.443/0001-61
ados Projeto Esportivo	
lome: Campeonato Mineiro de Futebol Americano 2023	Nº da C.A: Projeto Esportivo 2019.01.0122 Decreto 46.308/2013
reve descrição da atividade: Introdução ao Futebol Americano	
ritério de seleção dos participantes: Centro Educacional Monteiro Lobato - Uberlândia	
lome do Profissional Responsável: EDUARDO SOUSA 34 99318-9292	
ata: 30/06/2023	Horário das atividades

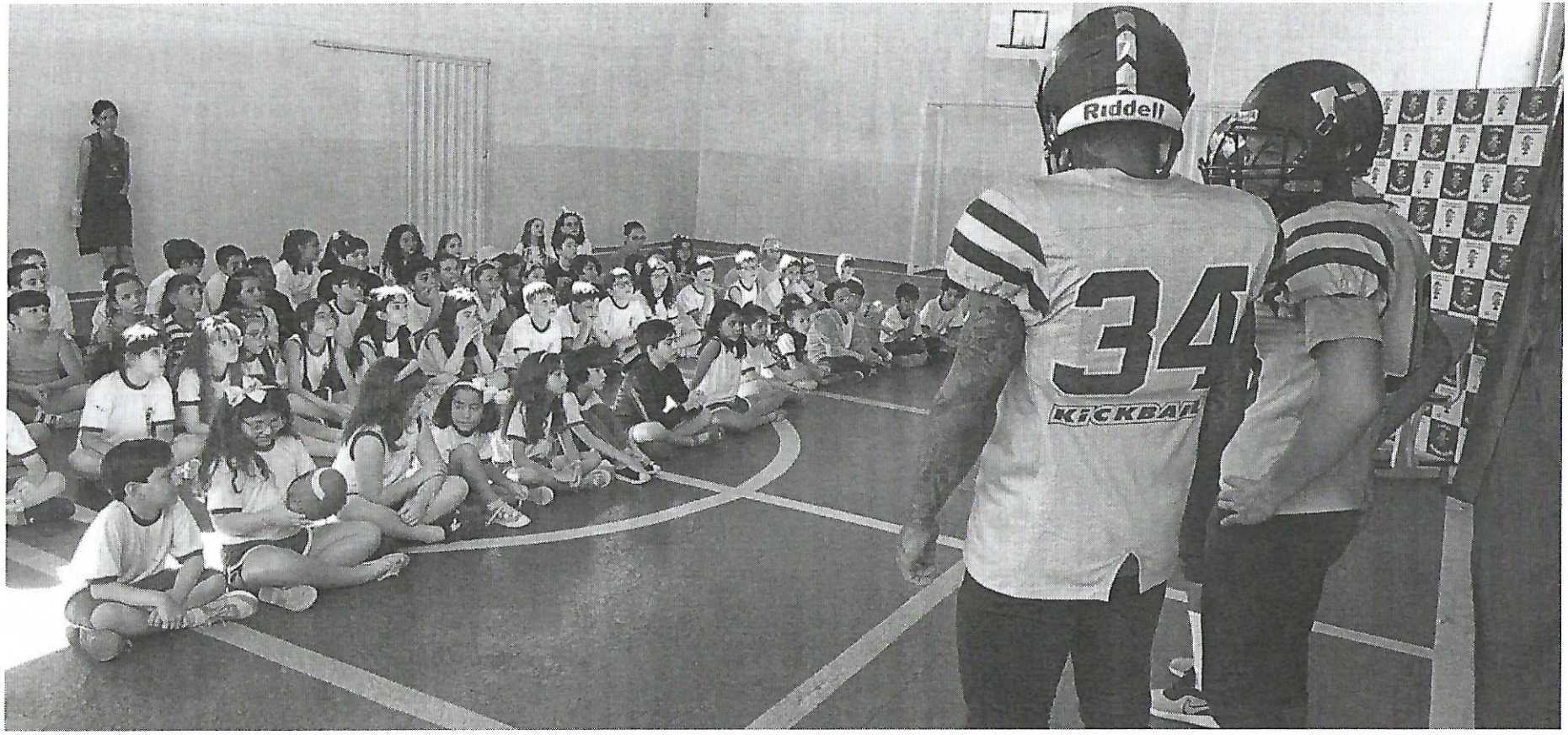



34
15
13






16
15


Riddell
34

LISTA DE PRESENÇA PADRÃO PARA PROJETOS DA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE– Meta de contrapartida social	
Dados do Executor	
Razão Social: Federação Mineira de Futebol Americano	CNPJ: 18.119.443/0001-61
Dados Projeto Esportivo	
Nome: Campeonato Mineiro de Futebol Americano 2023	Nº da C.A: Projeto Esportivo 2019.01.0122 Decreto 46.308/2013
Breve descrição da atividade: APRESENTAÇÃO SOBRE F.A. E DINÂMICA	
Critério de seleção dos participantes: CRIANÇAS 6 A 11 ANOS (2º ANO)	
Nome do Profissional Responsável: CORIANNE MELLO (DIRETORA) - CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO	
Data: 30/06/23	Horário das atividades: 13 : 20 às 15 : 00

Relação de participantes	
Nome dos presentes	**Telefone para contato**
1- ANTONELLA	
2- ANTONELLA NOBRE	
3- BENÍCIO	
4- BENJAMIN GAIÃO	
5- BRUNO	
6- CECÍLIA GONÇALVE	
7- CECÍLIA G. AFONSO	
8- FELIPE	
9- FLAVIO JUNIOR	
10- GIOVANNA LICICK	
11- HEITOR MARTINS GARC	
12- LARA PACHECO	
13- LAURA EVELIN	
14- LUAH PONTES	
15- LUIZ GUSTAVO	
16- MARIA LUÍZA	
17- MARINA RODRIGUES	
18- MÁRIO LUCAS	
19- MATHEUS	
20- MIGUEL	
21- MIGUEL GUIMARÃES	
22- VINÍCIUS CORRÊA	
23-	
24-	

Assinatura do Representante Legal do Executor: EDUARDO DE SOUSA PAULO

LISTA DE PRESENÇA PADRÃO PARA PROJETOS DA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE– Meta de contrapartida social	
Dados do Executor	
Razão Social: Federação Mineira de Futebol Americano	CNPJ: 18.119.443/0001-61
Dados Projeto Esportivo	
Nome: Campeonato Mineiro de Futebol Americano 2023	Nº da C.A: Projeto Esportivo 2019.01.0122 Decreto 46.308/2013
Breve descrição da atividade APRESENTAÇÃO SOBRE FA. E DINÂMICAS	
Critério de seleção dos participantes: CRIANÇAS 8 A 11 ANOS (3º ANO)	
Nome do Profissional Responsável: CORBANNE MELLO (DIRETORA) - CENTRO EDUC. MONTEIRO LOBATO	
Data: 30/06/23	Horário das atividades: 13 : 30 às 15 : 00

Relação de participantes

Nome dos presentes	Telefone para contato
1- AMANDA AMÂNCIO	
2- ANA JÚLIA	
3- ARTHUR NATHAS	
4- BERNARDO	
5- CAROLINA REZENDE	
6- CECÍLIA VIEIRA	
7- GABRIELLY SANTANA	
8- GIOVANNA MOREIRA	
9- JOÃO VITOR OLIVEIRA	
10- LAURA FERNANDES	
11- LÍGIA MORAIS	
12- LUÍSA VALENTINA	
13- LUIZ FILIPE	
14- MARIATI LIMA	
15- MARIANA	
16- MATHEUS	
17- NICOLLY FERREIRA	
18- OTÁVIO LIMÃO	
19- RAFAELA MONTEIRO	
20- SOFIA MATOS	
21- VICTOR JOSELUIS	
22- VIVIAN	
23-	
24-	

Assinatura do Representante Legal do Executor: EDUARDO DE SOUSA PAULO

LISTA DE PRESENÇA PADRÃO PARA PROJETOS DA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE-- Meta de contrapartida social	
Dados do Executor	
Razão Social: Federação Mineira de Futebol Americano	CNPJ: 18.119.443/0001-61
Dados Projeto Esportivo	
Nome: Campeonato Mineiro de Futebol Americano 2023	Nº da C.A: Projeto Esportivo 2019.01.0122 Decreto 46.308/2013
Breve descrição da atividade APRESENTAÇÃO SOBRE FA E DINAMICAS	
Critério de seleção dos participantes: CRIANÇAS 8 A 11 ANOS (4°ANO)	
Nome do Profissional Responsável: CORBANNE MELLO (DIRETORA) - CENTRO EDUC. MONTEIRO LOBATO	
Data: 30/06/23	Horário das atividades: 13 : 30 às 15 : 00

Relação de participantes

Nome dos presentes	Telefone para contato
1- BERNARDO LIMA	
2- ISABELA IVONE	
3- JULIA BORGES	
4- LORENÇO SANTOS	
5- MIGUEL	
6- MIGUEL MARQUES	
7- PEDRO DE MOURA	
8- PEDRO HENRIQUE	
9- PEDRO LUCCA	
10- DIETRA	
11- SARAH EMANUELLE	
12- VALENTINA SILVA	
13- VITOR MENDES	
14- GABRIEL HENRIQUE	
15-	
16-	
17-	
18-	
19-	
20-	
21-	
22-	
23-	
24-	

Assinatura do Representante Legal do Executor: EDUARDO DE SOUSA PAULO



Centro Educacional Monteiro Lobato
CNPJ.: 02475843/0001-70
Rua Dimas Moreira de Sá, 2265
0xx34 3232-4908
Bairro Custódio Pereira
CEP.: 38.405.254
Uberlândia – MG
E-mail: monteirolobato.udi@hotmail.com

30/06/23

Nº	2º Ano - Profª Claudia Queiroz
1	Antonella
2	Antonella Nobre
3	Benício
4	Benjamin Gaião
5	Bruno
6	Cecília Gonçalve
7	Cecília GAfonso
8	Felipe
9	Flávio Júnior
10	Giovanna Liiuck
11	Heitor Martins Garc
12	Lara Pacheco de
13	Laura Evelin
14	Luah Pontes
15	Luiz Gustavo
16	Maria Luísa
17	Marina Rodrigues
18	Mário Lucas
19	Matheus
20	Miguel
21	Miguel Guimarães
22	Vinícius Corrêa

Nº	3º Ano - Profª Virginia de Paula
1	Amanda Amâncio
2	Ana Júlia
3	Artur Nahas
4	Bernardo
5	Carolina Rezende
6	Cecília Vieira
7	Gabrielly Santana
8	Giovanna Moreira
9	João Vitor Oliveira
10	Laura Fernandes
11	Lígia Morais
12	Luísa Valentina
13	Luiz Filipe
14	Mariah Lima
15	Mariana
16	Matheus
17	Nicolly Ferreira
18	Otávio Limirio
19	Rafaela Monteiro
20	Sofia Matos
21	Victor Josellis
22	Vivian

Nº	4º ANO - Profª Milena Domingos
1	Bernardo Lima
2	Isabela Ivone
3	Júlia Borges
4	Lorenzo Santos
5	Miguel
6	Miguel Marques
7	Pedro de Moura
8	Pedro Henrique
9	Pedro Lucca
10	Pietra
11	Sarah Emanuelle
12	Valentina Silva
13	Vitor Mendes
14	Gabriel Henrique

Nº	5º Ano - Profª Maria de Fátima Resende
1	Ana Beatriz Rezende
2	Arthur
3	Bernardo
4	Bruno Brito
5	Cauã Nunes
6	Cauan Henrique
7	Emanuela
8	Jackson
9	João Lucas
10	Laura Gouveia
11	Lucas Aureliano
12	Lucas Freitas
13	Maria Clara
14	Mateus Guimarães
15	Miguel Silva
16	Murilo Freitas
17	Pedro Lukas
18	Rhaul Lopes
19	Sophia Borges
20	Vitor Luís